



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº 3251



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2021

Acrescenta o § 3º ao art. 134-A da Constituição do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 134-A da Constituição do Estado do Tocantins passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art.134.....
.....

§ 3º O Estado aplicará, anualmente, o mínimo de 1% da Receita Corrente Líquida apurada no orçamento vigente, na manutenção do ensino superior.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO** Deputado **LÉO BARBOSA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS** Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
1º Secretário 2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO** Deputada **AMÁLIA SANTANA**
3ª Secretária 4ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 355/2021

Aprova a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Federal, para o fim de alterar os seus Arts. 22, 24, 30, 41 e 175, e acrescentar-lhe o art. 182-A, bem como o art. 115 ao seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o objetivo de revisar a repartição de competências da Federação, atribuindo aos Estados Federados maior autonomia regulatória.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a apresentação, à Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição Federal e ao seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme o Anexo I desta Resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 355/2021

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO (Da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e outras)

Altera os Arts. 22, 24, 30, 41 e 175 e acrescenta o art. 182-A à Constituição Federal, bem como acresce o seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com o art. 115, com o objetivo de revisar a repartição de competências da Federação, atribuindo aos Estados Federados maior autonomia regulatória.

Art. 1º O art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.22.....

I - direito penal, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - serviço postal;

V - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VI - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VII - comércio exterior e interestadual;

VIII - diretrizes da política nacional de transportes;

IX - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

X - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XI - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XII - populações indígenas;

XIII - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XIV - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XV - organizações judiciária e administrativa do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

XVI - sistemas nacionais estatístico, cartográfico e geológico;

XVII - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XVIII - normas gerais de organização, efetivo, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares;

XIX - competência da Polícia Federal e das Polícias Rodoviária e Ferroviária Federais;

XX - seguridade social;

XXI - atividades nucleares de qualquer natureza;

XXII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta, autárquica e fundacional da União, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, nos termos do art. 173, § 1º, III; e

XXIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional.

§ 1º Lei ordinária poderá autorizar os Estados e o Distrito Fede-

ral a legislar sobre as matérias relacionadas nos incisos do *caput*.

§ 2º A competência legislativa da União sobre direito penal não inclui os crimes de menor potencial ofensivo e as contravenções penais, conforme definido em lei federal.” (NR)

Art. 2º O art. 24 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24.....
.....

XVII - direito civil, comercial, penal, processual e agrário;

XVIII - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

XIX - trânsito e transporte;

XX - sistemas de consórcios e sorteios;

XXI - registros públicos;

XXII - diretrizes e bases da educação estadual;

XXIII - propaganda comercial; e

XXIV - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta, autárquica e fundacional dos Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as suas empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, §1º, III.

(...)

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência dos Estados e do Distrito Federal.

(...)

§ 4º As competências legislativas estadual e distrital, nas matérias elencadas nos incisos do *caput*, sobrepõem-se ao regramento federal, no que for contrário, ressalvado o § 5º.

(...)

§ 5º As competências legislativas estaduais e distrital em direito penal limitam-se aos crimes de menor potencial ofensivo e a contravenções penais, conforme definido em lei federal.” (NR)

Art. 3º O art. 30 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30.....
.....

(...)

V - organizar e prestar, diretamente, sob regime de concessão, permissão ou autorização, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo de utilidade pública, que tem caráter essencial;” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado § 5º ao art. 41 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art.41.....
.....

(...)

§ 5º Leis estaduais, municipais ou distrital poderão alterar os prazos previstos no *caput*, em relação a servidores estaduais, municipais ou distritais, respectivamente.” (NR)

Art. 5º O art. 175 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 175. A prestação de serviços públicos incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente, sob regime de concessão ou permissão, mediante licitação, ou sob o regime de autorização, dispensada a licitação.” (NR)

Art. 6º Fica acrescentado o art. 182-A à Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art. 182-A. A política de desenvolvimento urbano a que se refere o art. 182 seguirá as disposições gerais estabelecidas em leis estaduais ou distrital, conforme o caso.” (NR)

Art. 7º Fica acrescido o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com o seguinte art. 115:

“Art. 115. Enquanto os Estados e o Distrito Federal não se utilizarem da competência legislativa prevista nos Arts. 24 e 182-A da Constituição Federal, prevalece a legislação federal vigente.” (NR)

Art. 8º Esta Emenda à Constituição Federal entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

11 de agosto de 2021

Ata da Octagésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Estavam presentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

11 de agosto de 2021

Ata da Octagésima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Estavam presentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa**17 de agosto de 2021****Ata da Octagésima Terceira Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Valdezere Castelo Branco, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Léo Barbosa, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Valdezere Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico e a Senhora Deputada Cláudia Lelis. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 486/2021, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “proíbe os profissionais de saúde e as operadoras de planos de assistência ou seguro à saúde de exigir o consentimento de cônjuge ou de companheiro para realizar ou autorizar procedimentos de inserção de métodos contraceptivos”; Ofício oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Departamento Penitenciário Nacional – Depen, comunicando a liberação de recursos ao convênio Plataforma Mais Brasil; Ofício oriundo da Secretaria da Saúde, encaminhando o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2021; Ofício oriundo da Prefeitura Municipal de Lajeado, solicitando a prorrogação da decretação de Estado de Calamidade Pública no referido município; Ofício oriundo da Prefeitura Municipal de Nazaré, solicitando a prorrogação da decretação de Estado de Calamidade Pública no referido município; Ofícios oriundos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, informando celebração de termo de convênio com diversas Prefeituras; Ofício oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a celebração de acordo de cooperação técnica com os municípios de Augustinópolis e Pedro Afonso; Ofício oriundo da Prefeitura Municipal de Pindorama, solicitando a prorrogação da decretação de Estado de Calamidade Pública no referido município; Ofício oriundo da Prefeitura Municipal de Sucupira, solicitando a prorrogação da decretação de Estado de Calamidade Pública no referido município; e Ofício oriundo da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã – SP, dando ciência e encaminhando Moção de Repúdio às mudanças contidas na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/2020, que “altera disposições sobre servidores públicos e organização administrativa”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 487/2021, de autoria da Senhora Deputada Valdezere Castelo Branco; 488/2021, de autoria do Senhor Deputado Ivory de Lira; 491/2021, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias; e os Requerimentos que receberam os números 1.627 a 1.657. Logo após, o Senhor Presidente, por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das urgências das matérias para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor

Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam presentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Antonio Andrade, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Valdezere Castelo Branco e Vanda Monteiro. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Professor Júnior Geo, Elenil da Penha e Zé Roberto Lula. Logo após, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Ivory de Lira. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente por falta de quórum, em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário***9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa****17 de agosto de 2021****Ata da Octagésima Quarta Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Estavam presentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Issam Saado, Ivory de Lira, Jorge Frederico, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Valdezere Castelo Branco e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.200/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Bruno Fernandes de Almeida do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente a 23 de novembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

Outras Publicações

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 01/2020/GABPRES/ADETUC

Termo de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins por intermédio da Escola do Legislativo do Tocantins e Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – Adetuc.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALTO)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Girassóis s/nº - Palácio João D'Abreu, CEP 77003-905 - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **Deputado Antonio Poincaré Andrade Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 465.250 SSP/TO e do CPF nº 166.186.886-91, por intermédio da **Escola do Legislativo do Tocantins (Elto)**, autarquia municipal, constituída nos termos da Resolução 331/2107 neste ato representada pelo seu diretor **Homero Barreto Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador do RG nº 92.329 2ª via SSP/TO e CPF nº 806.920.441-91, nomeado pelo decreto administrativo nº 281/2019, publicado no *Diário Oficial da Assembleia nº 2751*, de 18 de fevereiro de 2019 que ao final assinam, e a **Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Girassóis s/nº - Bolco 3, CEP 77003-905 - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº **32.842.584/0001-39**, neste ato representada por seu Presidente **Jairo Soares Mariano**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 256.007 e do CPF nº 810.402.021-87, firmam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica, acadêmica e científica, troca de informações e tecnologias, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto assegurando a formação e aperfeiçoamento de servidores, parlamentares e comunidade em geral, no âmbito do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS ESPECÍFICOS

- I. Estabelecer parceria para a troca de experiências nas ações educacionais e culturais;
- II. Estabelecer parceria para a implementação de ações que visem o fortalecimento das relações institucionais;
- III. Estabelecer parceria para a realização de cursos de aperfeiçoamento e de eventos natureza cultural e técnico-científico;
- IV. Estabelecer parceria com a cessão ou empréstimo de instalações físicas, equipamentos e capital humano;
- V. Realizar as transmissões de conteúdos de projetos e programas de cultura bem como outras ações educativas e culturais através da TV Assembleia, com objetivo de que chegue aos municípios tocantinenses os trabalhos realizados pela Adetuc em prol de toda comunidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A ALTO, Elto e a Adetuc concordam em promover a cooperação em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- I. Promoção de atividades educacionais conjuntas nas modalidades presencial e/ou a distância, por meio de cessão, elaboração e adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;
- II. Promoção de ações educativas e culturais complementares: seminários, simpósios, encontros, videoconferências e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- III. Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e estudos, visando a complementação de atividades desenvolvidas e a troca de experiências;
- IV. Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- I. Ceder salas e/ou auditório, equipamentos e docentes, quando necessário, para a organização do conteúdo;
- II. Ceder vagas em cursos de aperfeiçoamento e de eventos de natureza cultural e técnico-científico, quando em oferta;
- III. Trocar experiências de caráter pedagógico, na necessidade de construção de instrumentos normativos, material didático e de projetos educacionais e culturais;
- IV. Firmar parceria, na conveniência das partes, para a oferta de cursos de formação para seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 2 anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Único. O extrato do presente termo de cooperação será publicado no Boletim Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, bem como os futuros termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para as partes;

II. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, mediante aditamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

Escola do Legislativo do Tocantins

HOMERO BARRETO JUNIOR

Diretor

Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc

JAIRO SOARES MARIANO

Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)